



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 219/2017-CJCI

Belém, 19 de outubro de 2017.


Processo n.º 2017.7.003989-6

A (o) Senhor (a)
Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis de

Senhor (a) Oficial (a),

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Ofício n.º 857/2017, de 24/08/2017, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Gaurama-RS, para conhecimento da decretação da indisponibilidade de bens e, em caso positivo, sejam prestadas informações diretamente ao requerente, acerca de eventual existência de bens em nome de LUCI SEGATTO NEGRINI-ME – CNPJ 12.159.723/0001-17, LUCI SEGATTO NEGRINI – CPF 687.575.140-20 e CLAUDIOMAR NEGRINI – CPF 551.243.21091.

Atenciosamente,


FABÍOLA INGRID RODRIGUES BARATA SANTOS
Chefe de Gabinete da CJCI

Corregedoria Interior

De: CGJ - Sedoc - Corregedoria <sedoccgj@tj.rs.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de outubro de 2017 11:42
Para: coger@tjac.jus.br; chefia_cgj@tjal.jus.br; cgjal@tjal.jus.br; gabinete.corregedoria@tjap.jus.br; corregedoria@tjam.jus.br; corregedoria@tjba.jus.br; corregedoria@tjba.jus.br; corregedoria@tjce.jus.br; corregedoria@tjdf.jus.br; gabinete@tjes.jus.br; correggab@tjgo.jus.br; gab_cgj@tjma.jus.br; chefgab@tjma.jus.br; coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br; corregedoria@tjmt.jus.br; protocolo.cgj@tjmt.jus.br; cgjexpediente@tjms.jus.br; gacorapoio@tjmg.jus.br; gacor@tjmg.jus.br; Corregedoria Capital; Corregedoria Interior; corregedoria@tjpb.jus.br; cgj@tjpr.jus.br; cgj.apoiogab@tjpe.jus.br; corregedoria@tjpe.jus.br; corregedoria@tjpi.jus.br; corregedoria@tjrj.jus.br; gabcgjrj@tjrj.jus.br; corregedoria@tjrn.jus.br; cgj@tjro.jus.br; gabcorregedoria@tjro.jus.br; corregedoria@tjrr.jus.br; cgj.responde@tjsc.jus.br; corregedoria@tjsp.jus.br; correg@tjse.jus.br; corregedoria@tjto.jus.br
Assunto: OFÍCIO Nº 857/2017 - COMARCA DE GAURAMA/RS
Anexos: OFÍCIO Nº 857-2017 - COMARCA DE GAURAMA-RS.pdf

Senhor(a) Corregedor(a)-Geral:

De ordem do Bel. André Pinto Lara de Carvalho, Secretário da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, encaminha-se, em anexo, o Ofício nº 857/2017, expedido pelo Magistrado de Comarca de Gaurama/RS, para atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Márcia Denise Kettner
SEADM / Núcleo de Documentação
Corregedoria-Geral da Justiça-TJRS
Fone: 3210-7044

ENVIADO ELETRONICAMENTE, CONFORME O.S. Nº 02/2005-P

NO. PROCESSO: 2017.7.003989-6
SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR
Data Cadastro: 17/10/2017
CLASSE: INDISPONIBILIDADE DE BENS

Partes:
ENVOLVIDO - LUCI SEGATTO NEGRINI - ME
ENVOLVIDO - CLAUDIOMAR NEGRINI
REQUERENTE - FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS
ENVOLVIDO - LUCI SEGATTO NEGRINI
ORGÃO - JUÍZO DA COMARCA DE GAURAMA - RS





--
This message has been scanned for viruses and dangerous content by MailScanner, and is believed to be clean.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Juízo: Vara Judicial de Comarca de Gaurama
Processo nº: 098/1.17.0000584-1 (CNJ:.0001119-41.2017.8.21.0098)
Tipo de Ação: Ação Civil Pública
Autor: Ministério Público
Réu: Luci Segatto Negrini ME e outros
Local e data: Gaurama, 24 de agosto de 2017.



OFÍCIO

Ofício nº: 857/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhora Corregedora-Geral:


Ao cumprimentá-la cordialmente, levo ao seu conhecimento que este juízo, nos autos do processo acima referido, decretou a quebra do sigilo bancário e a indisponibilidade de bens dos requeridos Luci Segatto Negrini-ME(CNPJ 12.159.723/0001-17), Luci Segatto Negrini(CPF 687.575.140-20) e Claudiomar Negrini(CPF 551.243.210-91), proibindo-os de realizar movimentações financeiras e atos de disposição de bens móveis ou imóveis de sua propriedade, na forma do art. 37, § 4º, da CF, bem como decretou a quebra de sigilo fiscal dos demandados Luci Segatto Negrini e Claudiomar Negrini nos termos do art. 84, §§ 3º e 5º, do CDC; art. 12 da Lei nº 7.347/85; e art. 198 e 199 da Lei nº 5.172/66, do Código Tributário Nacional.

Solicito-lhe, em face disto, a respectiva comunicação aos demais estados brasileiros, com a devida averbação e com informação a este juízo de bens porventura encontrados e que tenham sido atingidos pela medida.

Atenciosamente.

Fernando Vieira dos Santos
Juiz de Direito

Exma. Sra.
Corregedora-Geral
Corregedoria-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça
Porto Alegre RS

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS Nº de Série do certificado: D0CC7E20 Data e hora da assinatura: 28/08/2017 16:32:18</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 09811700005841098201715078</p> 
--	--